



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2019,
PROCESSO Nº. 19453/2019, VISANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
SONDAGEM E PERCUSSÃO, PARA ATENDER AS OBRAS
A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO – SEMED.**

O Município de Guarapari/ES, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, doravante denominada SEMED, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, PARA ATENDER AS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED, conforme Processo 19453/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Decreto nº 257/2019, de 22 de maio de 2019. Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

I. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, PARA ATENDER AS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no **Anexo I** do presente Edital e de acordo com as condições constantes do processo administrativo nº. 16886/2017.

II. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “pregões” constante da página eletrônica do Banco do Brasil (Licitações-e).

2.3 - **Início do Acolhimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 13/12/2019;**

2.4 - **Limite para Acolhimento das Propostas: às 15:00 horas do dia 16/12/2019;**

2.5 - **Data e Horário de Abertura da Sessão Pública: às 15:30 horas do dia 16/12/2019**

2.6 - **Pedido de esclarecimentos:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: administrativo@guarapari-edu.com.br.

2.7 - Para esclarecimento no que tange a utilização do sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), deverá o licitante entrar em contato pelo próprio site ou através do telefone 0800-785678 e 0800-7290500.

2.8 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.9 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- b) Não será permitida a sub-contratação de empresas;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

Obs.: Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

d) Não poderão participar da presente licitação, as empresas das quais o (a) Servidor (a) Público (a) do Município de Guarapari/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico, sub-contratado ou administrador;

e) Também não poderão participar deste certame as empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão e/ou impedimento de licitar com o Município de Guarapari ou as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;

f) A participação nesta licitação implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, inclusive o que diz respeito ao prazo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias.

2.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.11 - Caso julgue conveniente, a Pregoeira Oficial a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a se reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.12 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.13 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

2.14 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

2.14.1 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem

III. DO CREDENCIAMENTO DO PROVEDOR DO SISTEMA

3.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

3.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os licitantes deverão encaminhar (ANEXAR OU DESCRIVER/DETALHAR) proposta com a descrição do objeto ofertado (conforme Anexo I), com o preço e marca, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (página eletrônica Banco do Brasil), observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



Obs.: Os licitantes não devem fornecer em sua proposta inicial, informações quanto a sua identificação (exemplo: razão social, CNPJ, telefone, identificação de conta bancária etc.), sob pena de desclassificação.

4.1.1. - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

4.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 6.3 a 6.5, em conformidade com o modelo contido no ANEXO I e II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

V. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Esta licitação será julgada sob o tipo menor preço por lote.

5.2 - Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

5.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, que deverá comunicar aos licitantes, com antecedência mínima de um minuto, o encerramento e o início do tempo aleatório do sistema.

5.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pela pregoeira.

5.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 5.15.

5.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

5.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, a pregoeira deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

5.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

5.18.4 - A pregoeira deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

5.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

5.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

5.19 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.20 - Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

VI. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

6.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

6.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.



6.3 - O licitante deverá apresentar, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da pregoeira, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultados a apresentação via fax ou e-mail na forma do item 6.5.

6.4 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº. 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.4.2 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

6.5 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação da pregoeira.

6.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.7 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

6.8 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

6.9 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.10 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet

Parágrafo Único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

6.11 - A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.11.1 - Proposta comercial ATUALIZADA, em conformidade com o modelo contido no ANEXO I e II.

a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

6.12 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia autenticada de documento que contenha o número da Carteira de Identidade válida e CPF de todo (s) o (s) sócio (s) da empresa licitante;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

caso de sociedade(s) civil(s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação;

6.12.1 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c) Prova de inscrição **ATIVA** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada, com **emissão de no máximo 30 (trinta) dias**;

d) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari (quando a sede não for neste Município), válida na data da licitação;

f) Certidão Negativa de Débito do Estado do Espírito Santo (quando a sede não for deste Estado) válida na data da licitação;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (disponível também no site www.caixa.gov.br), válida na data da licitação;

h) Certidão Negativa de Débito ou de Regularidade com a Fazenda Federal comprovando a Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Receita Federal (disponível também no site www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm) válida na data da licitação;

i) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (disponível também no site www.pgfn.fazenda.gov.br) válida na data da licitação;

Obs.: As certidões mencionadas nas letras “i” e “j” do item 6.2 poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível também no site www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm) válida na data da licitação.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), válida na data da licitação;

l) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo IV; ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INDICADO NO CONTRATO SOCIAL.**

m) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão e/ou impedimento imposto pelo Município de Guarapari, conforme modelo descrito no **Anexo V; ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INDICADO NO CONTRATO SOCIAL.**

6.12.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, em nome do Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviço de sondagem e percussão, conforme objeto desta licitação, **TODOS OS ATESTADOS/DECLARAÇÃO DEVERÃO ESTAR COM O CNPJ DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO;**

6.12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e



Balancos provisórios; **Obs.: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias autenticadas da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Notas Explicativas

a.2) Para outras empresas, inclusive sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- devem constar das páginas do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;
- Demonstração do resultado do exercício financeiro;
- Notas Explicativas

a.3) As empresas com menos de 01 (hum) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício.

b) DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

O demonstrativo de capacidade financeira **deverá ser preenchido pelo responsável contabilista**, competindo a Comissão Especial de Licitação do Município de Guarapari, proceder à conferência dos elementos dele constantes.

b.1) Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos Licitantes, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 1,00 como segue:

b.1.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral (ILG) é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da Firma ou Empresa:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Índice de Solvência Geral (ISG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral (ISG) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.4) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 1,00, desqualifica a Empresa ou Firma.

c) Comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei Nº. 8666/93:

c.1) Valor do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, comprovado até a data da entrega dos envelopes. O valor do patrimônio líquido será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{PL} = \text{AC} + \text{RLP} + \text{IF} + \text{IP} - \text{PC} - \text{ELP}$$

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante = R\$

RLP = Realizável a Longo Prazo = R\$

IF = Imobilizado Financeiro = R\$

IP = Imobilizado Permanente = R\$

PC = Passivo Circulante = R\$

ELP = Exigível a Longo Prazo = R\$

Obs.: Os valores constantes do balanço a que se referem nas alíneas anteriores poderão ser corrigidos pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP/FGV) para fins de cálculos dos índices econômicos financeiros.

d) Certidão de regularidade profissional, do responsável contabilista, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, válida na data da licitação;

e) Certidão, expedida no ano corrente, pela Corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito ou Território Federal, onde for sediada a empresa, na qual constem quais os Cartórios distribuidores de falência e recuperação judicial;

f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, válida na data da licitação;

f.1) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8666/93.

OBS.: Toda a documentação para a habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

6.13 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

6.14 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

6.15 - A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá à validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

6.15.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.15.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VII. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O objeto desta licitação será adjudicado por lote à (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s) do certame.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

7.4 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, a pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet, no período máximo de 15 (quinze) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

8.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Guarapari junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em seus dias úteis, no horário de 12 às 18h, dentro do prazo legal, qual seja, até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

8.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

8.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

8.11 - As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

8.12 - Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

8.13 - Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo serão considerados preclusos.

IX. DAS PENALIDADES

9.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

9.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á sua comunicação escrita à empresa, pessoalmente mediante regular recibo, ou por remessa mediante aviso de Recebimento, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da(s) seguinte(s) verba(s) advindos:

RECURSO: 25% Próprio	UG : 201	Elemento: 3.3.90.33.05
-----------------------------	-----------------	-------------------------------

XI. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

11.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3 - Após verificação da efetiva prestação dos serviços, objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, o pagamento será efetuado até o trigésimo dia, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal da Educação - SEMED. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

11.3.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº. 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

11.4 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.5 - A PMG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.6 - O pagamento das faturas somente será feito, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal) devidamente assinada e atestada pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, com apresentação das Certidões conforme item 11.7, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

11.7 - Nos casos de fornecimento programado e/ou serviço contínuo será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual, Municipal da sede e CND do Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.9 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

11.10 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.11 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material e/ou serviços efetivamente entregues e/ou prestados e/ou instalados.

XII. REFERÊNCIA DE TEMPO

12.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

XIII. DA AJUDICAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4 – O cronograma de execução dos serviços possui o prazo definido de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13.4.1 – A Ordem de Serviço será assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação da SEMPROM.

XIV. REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA

14.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão. O pedido deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal da Educação à A. Santa Clara nº 13 – Loteamento Sol Nascente – Cep.:29.210-520.

15.2 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.



15.3 - Caso a pregoeira decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da pregoeira.

15.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote Único: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

16.4 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

16.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

16.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 – Erros formais serão esclarecidos junto a pregoeira, no interesse público de sanar, relevar omissões ou erros, puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

16.10 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, a pregoeira deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

16.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.

16.14 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.15 - Poderá a autoridade competente, até a entrega do objeto, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.16 - **A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.**

16.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

16.18 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16.19 - O Município fornecerá aos interessados todas as informações necessárias à elaboração da proposta. Caso o interessado queira adquirir o Edital de Pregão Eletrônico nº. 132/2019, deverá solicitar pelo e-mail para: administrativo@guarapari-edu.com.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Educação/Setor Administrativo. Maiores informações sob o presente Edital também poderão ser obtidas através do telefone 3361-3503/3499/4806/4775, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

XVII. DOS ANEXOS

- I** Termo de Referência;
- II** Modelo da Proposta Comercial;
- III** Modelo de Declaração Habilitatória;
- IV** Declaração de que não emprega menor;
- V** Declaração de idoneidade;
- VI** Minuta do Contrato;

Guarapari/ES, 03 de dezembro de 2019.

Larissa Maria Santorio Pereira Nicolau
Pregoeira Oficial - SEME



ANEXO I

Processo nº: 19453/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 132/2019

2) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, PARA ATENDER AS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED.

3) Justificativa: A contratação de empresa especializada em serviços de sondagem a percussão é necessária, em virtude das obras da Secretaria Municipal da Educação, junto ao Município, haja visto que a Secretaria Municipal de Projetos – SEMAP, não dispõe de dotação orçamentária para contratação deste tipo de serviço.

4) Prazo do contrato para prestação do serviço: 12 (doze) meses.

5) Prazo de execução do serviço: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6) Da fiscalização: A Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos-SEMAP, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

7) Do Pagamento: Os referidos pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Guarapari através de medições, o pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMAP)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) Autor de Projeto e Responsável Técnico: devidamente habilitado no órgão competente;

9) Descrição:

- Quantidade: total de 800 (quinhentos) metros;
- Autor de Projeto e Responsável Técnico habilitado no órgão competente;
- Prazo do contrato para prestação dos serviços: 12 meses;
- Os referidos pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as demandas da PMG através de medições.

O número de furos deve ser de no mínimo 03 furos. Os furos devem atender as seguintes regras:

- Distância máxima de 100 m;
- Furos em posições relevantes na obra, ou seja, aqueles que receberão maior carga, tais como reservatórios, escadas, elevadores, dentre outros;
- Profundidade usualmente até a camada Impenetrável ou outra indicada pelo Projetista das Fundações.

Laudo de Sondagem, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da Sondagem do Solo;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- Número de Golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água;
- Croqui de locação dos furos no terreno;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

10) Documentos Necessários:

ART do serviço de Sondagem, devidamente paga.

Deverão acompanhar ainda Campanha fotográfica com um mínimo de 12 fotos ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução dos serviços possui os prazos definidos de 5 dias úteis, contados a partir da emissão da OS.

A OS será assinada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação da SEMAP.

11) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	VAÇOR UNITARIO MAXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	800	MT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO EM VIRTUDE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUNICÍPIO. Quantidade total de 800 (oitocentos) metros; Autor de Projeto e Responsável Técnico habilitado no órgão competente; Prazo do contrato para prestação dos serviços: 12 meses; Os referidos pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as demandas da PMG através de medições, O número de furos deve ser de no mínimo 03 furos. Os furos devem atender as seguintes regras: Distância máxima de 100 m; Furos em posições relevantes na obra, ou seja, aqueles que receberão maior carga, tais como reservatórios, escadas, elevadores, dentre outros; Profundidade usualmente até a camada Impenetrável ou outra indicada pelo Projetista das Fundações, Laudo de Sondagem , contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente ; Endereço do local da Sondagem do Solo; Data e hora de início e fim dos testes; Metodologia do trabalho ; Indicação das camadas de Solo com profundidades; Número de Golpes ; Gráfico de resistência à penetração; Perfil geológico/geotécnico de cada camada; Classificação do material por camada ; Descrição geral dos resultados de cada furo; Nível de água; Croqui de locação dos furos no terreno; Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo. ART do serviço de Sondagem, devidamente paga. Deverão acompanhar ainda Campanha fotográfica com um mínimo de 12 fotos ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local.	R\$120,00	R\$96.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Obs.: O licitante não deve fornecer em sua proposta inicial, informações quanto a sua identificação (exemplo: razão social, CNPJ, telefone, identificação de conta bancária etc.).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2019

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____(Nome da Empresa)_____

À: (Nome do Órgão)

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para aquisição do objeto supracitado, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRONICO nº 132/2019 e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global;

Anexo III - Exigências para Habilitação e;

Todos os documentos do item VI do Edital.

- a) O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari/ES, de de 2019.

A
Pregoeira da Secretaria Municipal da Educação

Assunto: Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico nº. 132/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Guarapari/ES, de de 2019.

A Pregoeira da Secretaria Municipal da Educação

Assunto: Assunto: Declaração de que não empresa menor para participação no **Pregão Eletrônico nº. 132/2019.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2019

DECLARARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2019.

A Pregoeira da Secretaria Municipal da Educação

Assunto: Declaração de Inidoneidade para participação no **Pregão Eletrônico nº. 132/2019.**

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (razão social), estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) _____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão e/ou impedimento do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Guarapari.**

Assinatura Identificável do representante da empresa
(nome do representante)
Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº. _____/2019
PROCESSO Nº. 19453/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 132/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, representada neste ato pelo Prefeito **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação e gestora do contrato **SRª. SONIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 798.699 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 002.312.837-25, residente e domiciliada á Rua; Santana do Iapó, nº 264 – Muquiçaba – Guarapari/ES – CEP: 29.215-020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada a Rua _____, CEP: _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador do RG e inscrito no CPF sob o nº. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão)o, residente e domiciliado a Rua _____bairro, cidade ,estado, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **Processo nº. 19453/2019**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto os **SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, PARA ATENDER AS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**, de acordo com o descrito no **Anexo I**, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O Contratante pagará à Contratada até o valor de R\$ xxxxxx (valor por extenso), **referente ao Lote Único**, sendo que a empresa receberá de acordo com os valores unitários especificados no anexo, na medida em que for sendo solicitados.

2.2 - O preço contratado é fixo e irrevogável, de acordo com o Art. 28, da Lei nº. 9.069 de junho de 1995, com as alterações complementares dispostas nos artigos 2º e 3º da Lei nº. 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

2.3 - No valor do fornecimento, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento e entrega dos materiais.

2.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da(s) seguinte(s) verba(s) advindos:

U.G.	ÓRGÃO	ELEMENTO
201	16	3.3.90.39.05



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os referidos pagamentos deverão ser efetuados de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Guarapari através de medições, o pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Secretaria Municipal de Projetos- SEMAP)**, com apresentação das Certidões conforme item 3.7.

3.2 - Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§ 1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº. 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (s), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) á contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4 - A PMG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - O pagamento das faturas somente será feito em depósito bancário, sendo expressamente vedada á contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancaria ou de terceiros.

3.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 132/2019 que concerne a proposta e habilitação.

3.7 - Nos casos de fornecimento programado e/ou serviços contínuos serão exigidos a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual, Municipal da sede e CND do Município de Guarapari.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura**, descrição do **Anexo I** deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à Contratada:

- a) Efetuar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos pela contratante;
- b) Substituir, no todo ou em parte, o serviço desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de vigência;
- e) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

6.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) definir o local em que será executado o serviço adquirido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato, contados da data da Ordem de Serviço;

7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 8.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário da Pasta, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal da Educação - SEMED, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência, e a SEMAD, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Guarapari;

g) Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos art. 65 da Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Guarapari.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Projetos - SEMOP**, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital nº. 132/2019.

11.2 - Este contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e nos casos omissos, pela legislação civil vigente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO**

11.3 - O presente contrato é do tipo menor preço por lote.

11.4 - Fica eleito o foro de Guarapari, Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2019.

**Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE**

**Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE**

**EMPRESA
Representante
CONTRATADA**